### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 017/2020**

Cuiabá, 13 de julho de 2020.

1ª Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando o que determina os artigos 56, 58, §1º e 2º e 59 e seus da Resolução Consema nº 006/16 - Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA; Procuradoria Geral do Estado – PGE; Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA; Ordem dos Advogados do Brasil – MT; Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT; Associação Matogrossense dos Municípios – AMM; Instituto Centro de Vida – ICV; Instituto Caracol e Associação Sócio Cultural Ambiental – FÉ e VIDA para comporem a Comissão Especial Temporária que analisará a proposta de alteração da Resolução Consema n. 62/2010.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti

Presidente do CONSEMA